



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

## DECRETO Nº 944/2025

De 04/11/2025

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à implantação de reservatório para o sistema de abastecimento de água do Município de Angatuba/SP.”**

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público Municipal de promover as condições necessárias ao adequado saneamento básico, visando à proteção da saúde pública e à melhoria da qualidade de vida da população, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água do Município, a fim de garantir a saúde e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, responsável pela execução das obras, indicou a área descrita nesta norma como indispensável para a instalação do referido sistema de abastecimento;

**CONSIDERANDO** que os estudos técnicos, incluindo a planta SABESP nº 045/23/JFG e o respectivo memorial descritivo, definem com precisão o imóvel e a área necessários para a efetivação do serviço público;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o imóvel a seguir descrito, necessário à implantação do **Poço Batalheiras – Demanda 1**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do município de Angatuba, o qual consta pertencer a Pedro Luiz Pelizari e Outra, com as seguintes



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

características e confrontações, conforme planta SABESP 045/23/JFG e respectivo memorial descritivo (Cadastro nº 0815/053), a saber:

**Área:  $(S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 120,00 m^2$**

**Parte de uma gleba rural denominada “Sítio Nova Esperança I”, situado no Bairro dos Fogaças, deste município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente a matrícula nº 1.049 do CRI de Angatuba/SP, representado no desenho Sabesp 045/23/JFG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", situado no alinhamento da Estrada da Batalheira que vai desta cidade ao Bairro do Arealzinho, distante 87,18m da divisa OESTE, antigamente com terras de Benedito Fogaça de Oliveira, hoje espólio do mesmo, antigamente com terras de Emilio Alves Carriel, hoje seu sucessor Sr. João Paulino dos Santos; daí segue pela referida estrada com azimute de 104°19'36" e distância de 10,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 194°19'36" e distância de 12,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 284°19'36" e distância de 10,00m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 14°19'36" e distância de 12,00m até o ponto inicial "S1", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 120,00m<sup>2</sup>.**

**Art. 2º.** A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto, incluindo a indenização e os custos processuais, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de novembro de 2025.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se.**

**Em 04/11/2025**